

lei 7715 de 18-05-95
D.O.M 10616 de 30-05-95



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24 / 03 / 95

PROJETO DE LEI Nº 093/95

ASSUNTO Levante - Adelmo Martins

Considera de utilidade pública a
fundação Franklin Roosevelt

LEI Nº 7715 DE 18 / 05 / 95

DIOM Nº 10616 DE 30 / 05 / 95

ARQUIVO 04-06-95

DIGITALIZADO

EM: 26 / 10 / 00

Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 077151995
Projeto: 00931995
Autor: ADELMO MARTINS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA





LEI Nº 7715 DE 18 DE maio

DE 1995

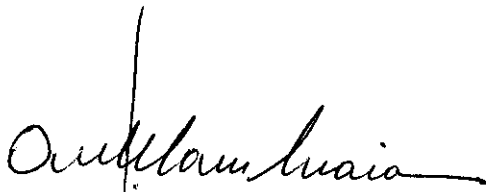
Considera de utilidade pública
a Fundação Franklin Roosevelt.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Fundação Franklin Roosevelt.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 18 DE maio DE 1995.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO	Justiça e Redação Final
DESIGNO O VEREADOR	Heitor Viana
	COMO RELATOR
Em	18/03/95
	Presidente

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

DATA: 28.03.95

Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 12/04/95

PRESIDENTE

10/04/95

PROJETO DE LEI Nº 093/95

Considera de utilidade pública a Fundação Franklin Roosevelt.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Fundação Franklin Roosevelt.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1995.

Vereador - **ADELMO MARTINS**

JUSTIFICATIVA

A FUNDAÇÃO tem por finalidade empreendimentos de benemerência em geral, visando primordialmente assegurar o bem estar social em áreas carentes da Cidade de Fortaleza, podendo estender se us benefícios à todo Estado do Ceará, através da prestação de serviços de saúde, de educação, de lazer, sanitário e outros de assistência filantrópica, bem como a promoção da ciência e da tecnologia e o incremento da indústria familiar.



EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, sociedade civil de personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, sita à Rua Pupunha, nº 111, Bairro Serrinha, representada pelo seu presidente em exercício, TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF, sob o nº 054.472.243-49, identidade nº 379.144-SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Ledo, nº 10, apartamento nº 1.110, nesta capital, vem mui respeitosamente, à honrada presença de Vossa Excelência expor e ao final requerer o seguinte.

1. A FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, sem fins lucrativos, constituída nos termos do artigo 24 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil Brasileiro, com escritura pública lavrada em Notas do 6º Ofício desta capital (Cartório Melo Júnior, livro nº 188, folhas 416/424), registrada no Fichário Central de Obras Sociais do Estado do Ceará - FCOSC, sob o nº 5903S07052/95 (doc. 02 incluso), com dotação especial de bens, podendo estender seus benefícios a todo o estado do Ceará. É uma instituição regida pelo Estatuto incluso, (doc.01), elaborado na conformidade do artigo 27 do Código Civil Brasileiro e devidamente aprovado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, consoante o artigo nº 1.199 e seguintes do código de Processo Civil;



2. A FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, tem como mantenedora a Loja Maçônica Franklin Roosevelt nº19, sita à Avenida da Universidade, 1806, nesta capital de Fortaleza e vem funcionando regularmente em sua sede própria no endereço já mencionado no item 1, com doações dos sócios mantenedores e amigos, desde a data de sua criação em 23 de agosto de 1990, prestando relevantes serviços básicos destinados aos reconhecidamente necessitados nas áreas de saúde, educação e lazer, mantendo uma creche, onde crianças e suas mães são devidamente assistidas como faz prova o Relatório de Atividade incluso (doc.03);

3. Seria de vital importância para consecução dos objetivos futuros da FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, o seu reconhecimento, através de Lei Municipal, como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, o que lhe facilitaria em muito a obtenção de doações, algumas já prometidas por parte de pessoas físicas e jurídicas deste Estado.

Diante das razões acima expendidas e inspirada no alcance social que a FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, pretende continuar atingindo, requer que Vossa Excelência submeta o presente processo à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, digníssimos membros desta Casa Legislativa, pedindo que seja acolhida e pronunciada favoravelmente.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

Fortaleza-Ce, 23 de fevereiro de 1995


TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO
Presidente da Fundação

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 74 /95
AO PROJETO DE LEI Nº 093/95

A ORDEM DO DIA
121.04.1.95

Presidente

O Vereador Adelmo Martins, submeteu a apreciação do Plenário desta Casa, o Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Fundação Franklin Roosevelt".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do Projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de abril de 1995.

Adelfino Leite Presidente
Reitor Relator
Adelfino Leite
Adelfino Leite
Adelfino Leite
Adelfino Leite



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

APROVADO
EM 26/07/95
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 093/95.

A ORDEM DO DIA

27/1/04/95

Considera de utilidade pública
a Fundação Franklin Roosevelt.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Fundação Franklin Roosevelt.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de abril de 1995.

Presidente

Barbosa
Jorge Nogueira
Idalmir Souto



Ofício nº 526 /95.

Fortaleza, 02 de maio de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **ADELMO MARTINS**, que "**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT**".

Cordialmente,

Vereador Luis Atila Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza